**PROJETO DE LEI Nº 58/2024**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 52/2024**

Data: 09 de maio de 2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** ALei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterções:

**Art. 1º**.......................................................................................................................

§ 1º ...........................................................................................................................

§ 2º Fica desafetado o imóvel urbano com 1.450,02 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e dois centímetros quadrados), a ser desmembrado do Lote Urbano sob nº 01 da quadra nº 57, situado no Loteamento Recanto dos Pássaros, com área de 7.616,00 M² (sete mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), matrícula 21154, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Art. 3º** Revogado.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

 *Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 036/2024**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, Substitutivo ao Projeto de Lei que Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A Lei municipal nº 3.492, de 28 de dezembro de 2023, autorizou o município a permutar os bens imóveis constituídos pelo Lote industrial sob nº 13 da quadra nº 17, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), sob a matrícula 6087 e Lote Industrial 12-U da quadra 17, matrícula 77.078, de propriedade de Arilton Cesar Riedi, ambos situados no Loteamento Industrial Primeira Etapa, no município de Sorriso, destinados a instação da Feira Livre dos Bairros São Domingos e São Mateus.

Em contrapartida aos imóveis acimda descritos o Município ofertou imóvel de sua propriedade com área de 1.450,02 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e dois centímetros quadrados) a ser desmembrado do imóvel sob a matrícula 21154, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

Para que seja possível a efetivação da permuta necessário se faz a desafetação do reerido imóvel, deixando de ter sua destinação originária específica e possibilitando a sua transferência ao particular.

O proprieário do imovel requer a revogação do art. 3º da mencionada Lei justificando que o valor do imóvel será por ele declarado ao Cartório.

Em face ao exposto, certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender as demandas do Poder Executivo Municipal, contamos com a deliberação deste projeto de lei e sua conseqüente aprovação.

*Assinatura Digital*

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

A Sua excelência

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso